

LEI 826/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 17001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos.

**Programa:** 58 - Urbanismo

**Ação:** 2.201 – Manutenção das Atividades da Secretaria Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente.....R\$ 4.000,00

**FONTE:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial a seguir detalhada.

**Unidade Orçamentária:** 17001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos.

**Programa:** 58 - Urbanismo

**Ação:** 2.201 – Manutenção das Atividades da Secretaria Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 2.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

**FONTE:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para adequação de sua necessidade futura.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2025.

**Antonio Walter de Araújo**  
Prefeito